



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGRO

Reunião	ORDINÁRIA Nº 460
Decisão	CEAGRO/RN nº 119/2018
Referência	Processo(s) Fiscal(is) nº 24157022/2018 – (4426588/2018)
Interessado (a)	PRIMAR AQUACULTURA LTDA

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) auto(s) de Infração(ões) – Falta de registro de anotação de responsabilidade técnica (ART) por pessoa jurídica - art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **460**, realizada em **16 de agosto de 2018**, apreciando o parecer do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Agrônomo **Robson Alexandro de Sousa**, **DECIDIU**, por unanimidade de votos, pelo(a) **MANUTENÇÃO** das penalidades impostas pelo(s) Auto(s) de Infração(ões) – Processo(s) Fiscal(is) nº **24157022/2018 – (4426588/2018)**, lavrado(s) contra a empresa **PRIMAR AQUACULTURA LTDA**, com aplicação da multa mínima, lavrado em 06 de fevereiro de 2018, por infração ao art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro 1977, tendo em vista que o autuado regularizou o fato gerador com a ART RN20180203345. **Coordenou** a reunião o(a) Engenheiro Agrônomo **MANOEL PEREIRA NETO**. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** ALAN CAUÊ DE HOLANDA, FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE e ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 16 de agosto de 2018.

Eng. Agr. **Manoel Pereira Neto**
Coordenador da CEAGRO